



MENSAGEM Nº 042, DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

O programa tem por finalidade prevenir o absenteísmo e a evasão escolar e evitar prejuízos à aprendizagem e o rendimento escolar por motivos relacionados à pobreza menstrual

O termo pobreza menstrual vem definindo a situação de diversas mulheres brasileiras que enfrentam em seu dia-a-dia a dificuldade no acesso aos itens de higiene íntima.

Vale lembrar que o preço médio de um absorvente de 20 unidades é de R\$ 18,00 e que muitas vezes não é suficiente para o ciclo do mês, gerando um custo médio maior do que se pode estimar. Com a pandemia a situação se agravou pelo crescente desemprego e aumento dos preços.

Além disso, a menstruação se constituiu como tabu na nossa sociedade, fazendo com que meninas cresçam em negação ao próprio corpo, muitas vezes vítimas de julgamentos por menstruação precoce, ou sendo colocadas em situação de põem em risco a sua infância, podendo, em alguns casos, fazer a criança esconder o ocorrido.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Pares a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,